



**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.230, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.855, DE 13 DE MAIO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.855, de 13 de maio de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Nutricionista, com carga horária de 32 horas semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, o qual passará de 20 horas semanais para 32 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração da professora contratada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7AB-93C6-6B9B-21B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 02/07/2024 13:05:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/B7AB-93C6-6B9B-21B9>